**EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº\_\_\_\_\_/2023**

AO PROJETO DE LEI N° Nº 49/2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajazeiras, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

**Súmula:** Indica a aplicação de recursos nos termos do que autoriza o art.124-A da Lei Orgânica Municipal.

O vereador que esta subscreve, tempestivamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 124-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta a Comissão de Finanças e Orçamento para que seja submetida à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 49/2023.

**Art.1º -** As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente liquida do último exercício.

**Art. 2º -** Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício financeiro de 2022 foi de **R$ 188.904.855,36**, este valor nos termos do percentual limite constante do art. 1º, perfaz o montante total de **R$ 2.266.860,00** cabendo individualmente a cada vereador o direito de apresentar emenda impositiva no valor de **R$ 151.124,00**

**Art. 3º -** Será destinado ao atendimento na área da saúde recursos financeiros na ordem de **R$ 75.562,00** para aquisições de bens e material de consumo, sendo 50% para na Unidade de Saúde do Distrito de Serra da Arara e 50% para na Unidade de Saúde do bairro Cristo Rei.

**Art.4º -** Será destinado para compra de material esportivo para as equipes amadoras da cidade de Cajajeiras, os recursos financeiros na ordem de **R$ 75.562,00**

**Art.5º -** Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, deverão ser canceladas dotações orçamentárias de recursos ordinários livres do mesmo órgão e unidade.

**Art.6º -** Após aprovação, a presente Emenda será publicada no órgão oficial do município, para fins da sua execução orçamentária nos termos da legislação vigente.

Sala do Plenário, 28 de novembro de 2023.

.

Adjailson Bezerra Quintino

**Vereador da Câmara Municipal de Cajazeiras**